



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
03/05/2021

Secretaria da  
Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 /2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 /2021

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**Silvana Komeih da Silva Zanin**, excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei garante a divulgação no site do Poder Público Municipal, a lista dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Na divulgação no site, dos medicamentos, deverá constar o seguinte:

I – Local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento;

II – Quantidade constante no estoque;

III – Nome dos medicamentos nos termos previsto no REMUME;

1

Aprovado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno	<input checked="" type="checkbox"/>	Retirado 1º turno	<input type="checkbox"/>
9ª Sessão <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: <u>9 / 6 / 21</u>					
Por	<u>3</u>	Votos Favoráveis	<u>5</u>	Votos Contrários	
	<u>0</u>	Abstenções	<u>0</u>	Ausências	
<u>Laerte Zanin</u> Ver. Laerte Zanin Presidente					

Aprovado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno	<input type="checkbox"/>
Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ___ / ___ / ___					
Por		Votos Favoráveis		Votos Contrários	
		Abstenções		Ausências	
<u>Laerte Zanin</u> Ver. Laerte Zanin Presidente					



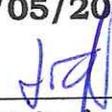
# Câmara Municipal de Canas

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
03/05/2021

  
Secretaria da  
Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 /2021**

**Art. 3º** Quando o sistema de divulgação constar quantidade zero de medicamentos, deverá haver informações sobre possível data para aquisição e abastecimento do estoque.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 03 de maio de 2021.

  
**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

  
**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

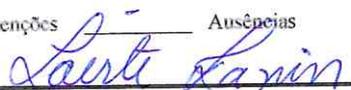
2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

9º Sessão  Ordinária  Extra em: 9 / 6 / 21

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários

- Abstencões - Ausências

  
Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: / /

Por Votos Favoráveis Votos Contrários

Abstencões Ausências

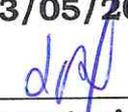
Ver. Laerte Zanin  
Presidente 



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
03/05/2021

  
Secretaria da  
Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 /2021

## JUSTIFICATIVA

O artigo 37 da Magna Carta contempla como um dos princípios fundamentais da administração, o princípio da publicidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (grifos e destaques nossos)

Citado postulado principiológico foi regulamentado pela Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dentre outras coisas regulamenta o acesso a informação. Desta forma o objetivo central da presente propositura É GARANTIR A TOTAL TRANSPARÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE NOSSA CIDADE.

Sendo um dos princípios que regem a Administração Pública, a Publicidade, consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública. Quanto à divulgação da lista de medicamentos ofertados pela Rede Municipal de Saúde, temos uma previsão constitucional sobre a necessidade de transparência dos atos da administração que, determina a necessidade de sua publicação,

3

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno

95. Sessão  Ordinária  Extra em: 9, 6, 21

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

- Abstenções Laerte Zanin Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
03/05/2021

Secretaria da  
Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 /2021

garantindo aos responsáveis a possibilidade de acompanhamento das medicações fornecidas.

O artigo 7º, inciso V da Lei Federal n.º 12.527/2011 afirma que o acesso à informação compreende veiculação "sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços", enquanto o artigo 8º, parágrafo 1º, inciso V da norma em comento, salienta dentre as informações sujeitas ao dever de divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, estão incluídos os "dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades".

Citamos ainda a decisão proferida pela Ministra do Egrégio Supremo Tribunal Federal, Dra. Carmen Lúcia:

(...) O Supremo Tribunal Federal assentou inexistir reserva de iniciativa quanto ausentes criações, extinção ou modificação de órgãos permanentes ao Poder Executivo Municipal e que o projeto de lei pelo qual se obriga o Poder Executivo a concretizar o princípio constitucional da publicidade pode ser de iniciativa do Poder Legislativo (...).

Reforçamos ainda a importância deste projeto, uma vez que com a publicação no site do município, a população não precisará deslocar em vão de suas casas, por várias vezes; preveniremos que busquem medicamentos não fornecidos ou que estariam em falta.

4

Aprovado  1º turno Rejeitado  1º turno Retirado  1º turno

Aprovado  2º turno Rejeitado  2º turno Retirado  2º turno

9ª Sessão  Ordinária  Extra em: 9 / 6 / 21

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Laerte Zanin  
Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Laerte Zanin  
Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
03/05/2021

Secretaria da  
Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18/2021

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação por parte dos Nobres Pares.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 03 de maio de 2021.

  
**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

  
**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

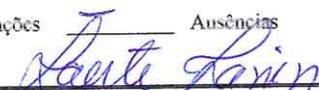
5

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

9<sup>o</sup> Sessão  Ordinária  Extra em: 9 16 21

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários

- Abstenções 7 Ausências

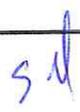
  
Ver. Laerte Zanin  
Presidente

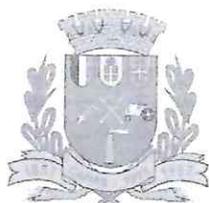
Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em:    /    /   

Por    Votos Favoráveis    Votos Contrários

   Abstenções    Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente 



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 220

Ementa Projeto de Lei Ordinária - Dispõe sobre a divulgação em site oficial, dos medicamentos distribuídos pelo Poder Público Municipal, na forma que especifica.

Autor Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **03/05/2021 09:24:00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Em: 13/05/2021**

**Relator: Ernani José da Silva**

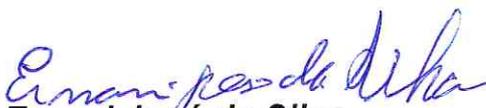
**Membro: Edison Afonso de Lima**

**Presidente: Mauro José Lopes da Silva**

### PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**, Dispõe sobre a divulgação em site oficial, dos medicamentos distribuídos pelo Poder Público Municipal, na forma que especifica. Quanto a sua constitucionalidade nada tenho a opor.

Sala das Comissões, 13/05/2021.

  
**Relator: Ernani José da Silva**

**MEMBRO:**

  
**Edison Afonso de Lima**

**HOMOLOGO:**

  
**Mauro José Lopes da Silva**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**

*Vale da Paraíba - Estado de São Paulo*



**SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Canas, 14 de maio de 2021*

**Relator: Valmir Aparecido Lafaiete**

**Membro: Lucimar Aparecido do Amaral**

**Presidente: Alceu Moreira da Cunha Junior**

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO - VEREADOR ALCEU JUNIOR E CHICO MINEIRO, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Nos termos do art. 143, parágrafo único do Regimento Interno, o referido projeto atende as disposições legais que disciplinam o assunto.

Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

**Sala das Comissões, 14 de maio de 2021**

*Valmir Aparecido Lafaiete*

**RELATOR:**

**Valmir Aparecido Lafaiete**

**MEMBRO:**

*Lucimar Aparecido do Amaral*

**Lucimar Aparecido do Amaral**

**HOMOLOGO:**

*Alceu Moreira da Cunha Junior*

**Alceu Moreira da Cunha Junior**

*gnd*



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS  
- Administração Biênio 2021 / 2022 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 18/2021

Autor: Legislativo

Emenda: **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 03 VOTOS FAVORÁVEIS

a 05 VOTO CONTRÁRIOS

e 00 AUSÊNCIA

**SENDO REJEITADO POR MAIORIA DE VOTOS.**

### RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2021 - **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**, do Executivo, foi **REJEITADO** por maioria de votos na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de junho de 2021.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

102